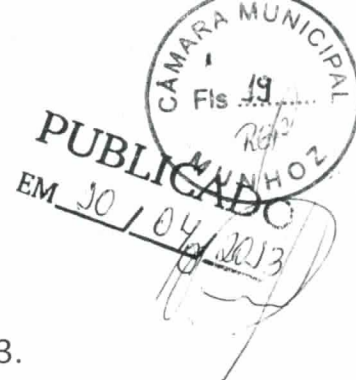




Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99



LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 10 DE ABRIL DE 2.013.  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sancionada e Promulgada

sob o nº: LC 63

Em, 30/04/2013

  
Prefeito Municipal

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Munhoz-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de março de 2.013, o reajuste salarial de 6,19% (seis vírgula dezenove por centos) aos servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais.

§ 1º: O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

§ 2º. O presente reajuste não se aplica aos Secretários Municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Os efeitos dessa lei, retroagem à 01 de março de 2.013.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Munhoz, 10 de abril de 2013.



Dorival Amâncio Fróes  
PREFEITO MUNICIPAL